



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

José Pereira de Aguiar Júnior, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que a partir do dia 19/04/2023 entre 09h00min até 16h00min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada a Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba – SP, será realizado o **CRENCIAMENTO DE PESCADORES PARA CADASTRO DE RESERVA DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO, DESTINADAS TANTO AOS PESCADORES DE CAMARÃO QUANTO AOS PESCADORES DE PEIXES DIVERSOS**, conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Público, firmado entre esta Associação e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, obedecendo às disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. GLOSSÁRIO

Para os efeitos do presente Edital, entende-se por:

Pescador Profissional Artesanal: Pessoa Física que pratica pesca, diretamente de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de meação ou parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte, utilizando-se de petrechos de pesca, observando e respeitando os princípios da sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros, ficando responsável pelo Pescador Parceiro que indica;

Pescador Parceiro: Pescador Profissional Artesanal, filiado à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro cujo direito de utilizar o Box advém da cessão feita ao Pescador Profissional Artesanal ao qual este é parceiro mediante acordo entre eles selado, sendo a este garantido o direito à comercialização de sua produção e indicação de Ajudante;

Ajudante: Pessoa Física, ligada ao Pescador Profissional Artesanal ou ao Pescador Parceiro, que a este auxilia pelo regime de economia familiar, ou autônomo que a este auxilia eventualmente, com o intuito de ajudar o Pescador Profissional Artesanal nas tarefas de venda de pescado e higienização dos boxes;

Pescado de Fora: Pescados congelados de todas as espécies e que tenha sido obtido pela atividade diversa a de um Pescador Profissional Artesanal de Caraguatatuba ou dos outros municípios do Litoral Norte.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM CADASTRO DE RESERVA DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

3. DARETIRADAOEDITALE FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba no endereço <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br> a partir da data de 19/04/2023.

3.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 16h30min até a data de 28/04/2023.

4. DA ETAPA PRELIMINAR

4.1 Os Permissionários Pescadores Artesanais que fizeram jus à concessão de uso dos Boxes através do Termo de Permissão de Uso vigente e que tiveram por qualquer motivo o termo revogado não poderão participar do Chamamento para Cadastro de Reserva.

4.2 Todos aqueles que desejarem encaminhar documentações, seja como proponente Pescador Profissional Artesanal seja como Pescador Parceiro, deverão apresentar as embarcações que utilizam em sua atividade pesqueira à Comissão de Credenciamento e membros da Colônia dos Pescadores Z – 8 Benjamin Constant, de Caraguatatuba;

4.3.1 A Comissão de Credenciamento, acompanhada de membros da Colônia dos Pescadores Z – 8 Benjamin Constant, de Caraguatatuba, estarão presentes nas dependências do Entreposto do Camaroeiro em 27/04/2022 às 9 hs e avaliarão as condições das embarcações apresentadas;

4.3.2 Aquelas embarcações que a Comissão em conjunto com membros da Colônia dos Pescadores Z – 8 Benjamin Constant, julgarem não terem condições de desenvolver plenamente as atividades de pesca serão consideradas inabilitadas. O resultado da avaliação das embarcações será publicado no Diário Oficial do Município de 28/04/2023;

4.3.3 Aqueles que tiverem sua embarcação considerada inabilitada poderão recorrer da decisão da Comissão até o prazo final em 04/05/2023. O resultado final da avaliação dos recursos pela Comissão será publicado no Diário Oficial do Município de 05/05/2023.

5. PEDIDO DE CRENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão encaminhar e protocolar os documentos relacionados nos dispostos das clausulas do Item nº 7 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM CADASTRO DE RESERVA DOS BOXES NO ENTREPÓSITO DE PESCADO DO CAMAROEIRO

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pescador Profissional Artesanal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Pescador Parceiro: _____

5.2. Os envelopes contendo a Documentação para Credenciamento deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00min às 16h30min, no período de 19/04/2023 à 04/05/2023

5.3. Os envelopes serão abertos em Sessão Pública pela Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

- Claudia Cristina Alves Viana, Matrícula Funcional Nº 13.423;
- Emerson Mandes Diniz, Matrícula Funcional Nº 19.827;
- Virginia Henrique Souza, Matrícula Funcional nº 17.828.

5.4. Os envelopes serão abertos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba/SP, no dia 05/05/2023, às 14h00min, na qual cada proponente poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por procuração.

5.5. Como os Termos de Permissão de Uso de Bem Público serão firmados junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, os resultados dar-se-ão mediante publicação em Diário Oficial do Município e afixação no Quadro de Avisos do Entrepósito do Camaroeiro.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Credenciamento aqueles que cumprirem todos os pré requisitos da Etapa Preliminar do presente Edital (Item 4 e sub itens);

6.2. Poderão participar do Credenciamento todos aqueles que forem filiados a Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, quites com suas obrigações, que atenderem os requisitos deste Chamamento Público.

6.3. Poderão participar do Credenciamento apenas um proponente Pescador Profissional Artesanal por embarcação, seja ele proprietário, meeiro ou similar.

6.4. Cada proponente deverá encaminhar, além de sua documentação própria, a documentação de seu Pescador Parceiro, quando couber, e a documentação de seu(s) Ajudante(s).

6.5. O Credenciamento pelo interessado implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão encaminhar seus pedidos de

credenciamento contendo os seguintes documentos:

(1) Ficha de inscrição contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta, de qualquer esfera (ANEXO I);

(2) Declaração emitida pela Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro comprovando que o proponente é associado (ANEXO II);

(3) Cópia do Título de Eleitor.

7.2. Aqueles, dentre os interessados, que desejarem participar do certame como Pescadores Profissionais Artesanais deverão, além dos documentos elencados no item 5.1, apresentarem os seguintes documentos:

(1) Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no SISRGP;

(2) Cópia do Protocolo de Manutenção da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RPG), válido e expedido pelo órgão competente;

(3) Cópia do Título da Embarcação (TIE ou TIEM) válido, expedido pela Capitania dos Portos, ou cópia do contrato de meeiro ou parceiro, caso não possua embarcação própria, devidamente registrada em cartório;

(4) Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação, válido e expedido pelo órgão competente;

(5) Cópia do último Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP);

(6) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao exercício de 2020, Declaração de Isenção ou Declaração de Ausência de Renda/Bens (ANEXO III);

(7) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município; e

(8) Cópia de Comprovante de residência em Caraguatatuba.

7.2.1 Deverão ainda, além dos documentos elencados no item 7.2 apresentar os seguintes documentos de seu Ajudante:

(1) Cópia do Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Pescados realizado, no máximo, um ano antes do presente certame;

(2) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município;

(3) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao exercício de 2020, Declaração de Isenção ou Declaração de Ausência de Renda/Bens (ANEXO III);

(4) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove que o Ajudante não é registrado em carteira;

(5) Cópia do Título do Eleitor; e,

(6) Cópia de documento que comprove que o Ajudante vive em regime de economia familiar com o Pescador Profissional Artesanal ou Cópia de Comprovante de Residência em Caraguatatuba no nome do Ajudante.

7.3 Aqueles, dentre os interessados, que desejarem ingressar

no certame junto de Pescador Parceiro deverão encaminhar, além de sua documentação própria e de seu Ajudante, os documentos de seu Pescador Parceiro (elencados nos itens 7.1 e 7.2) e do Ajudante do Pescador Parceiro (elencados no item 7.2.1).

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos, neste Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento, conforme item 5 deste edital e seus sub itens.

8.2. A abertura do envelope far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por procuração. Nessa ocasião, todas as folhas constantes no envelope serão rubricadas pelos membros da comissão.

8.3. O exame da documentação do envelope será realizado pela comissão, resultando daí a habilitação para prosseguir no credenciamento se toda a documentação estiver em conformidade com o que foi solicitado neste edital.

8.3.1. A não apresentação de qualquer uma das documentações solicitadas nos itens 7.1, 7.2 e 7.2.1 e 7.3 deste edital, resultará na não habilitação do Pescador Profissional Artesanal proponente e seu Ajudante, e Pescador Parceiro caso haja.

8.4. Após análise da documentação, prevista no item 7.3 deste edital, a Comissão de Credenciamento irá declarar quais proponentes estarão aptos a passarem à fase de classificação.

8.4.1. Aqueles proponentes que forem considerados não habilitados por documentação faltante terão prazo a ser definido pela Comissão para complementar a documentação;

8.5. Os critérios de classificação adotados pela Comissão de Credenciamento, em ordem de relevância, serão os seguintes:

8.5.1. Terão a primeira prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que ingressarem o certame junto de Pescador Parceiro que seja seu familiar e cujos Ajudantes, tanto do proponente Pescador Profissional Artesanal quanto de seu Pescador Parceiro, trabalhem em regime de economia familiar;

8.5.2. Terão a segunda prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que ingressarem o certame junto de Pescador Parceiro e cujos Ajudantes, tanto do proponente Pescador Profissional Artesanal quanto de seu Pescador Parceiro, trabalhem em regime de economia familiar;

8.5.3. Terão a terceira prioridade os proponentes Pescadores Artesanais que ingressarem o certame sozinhos e cujos Ajudantes trabalhem com ele em regime de economia familiar;

8.5.4. Terão a quarta prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que ingressarem o certame junto de Pescador Parceiro que seja seu familiar e cujos Ajudantes não trabalhem em regime de economia familiar;

8.5.5. Terão a quinta prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que ingressarem o certame junto de Pescador Parceiro e cujos Ajudantes não trabalhem em regime de economia familiar;

8.5.6. Terão a sexta prioridade os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que ingressarem o certame sozinhos e cujos Ajudantes não trabalhem com ele em regime de economia

familiar.

8.6. O proponente Pescador Profissional Artesanal cujo Pescador Parceiro não apresentar documento que comprove que seu(s) Ajudante(s) vive(m) com ele em regime de economia familiar, não poderá gozar do benefício citado nos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3

8.7. O proponente Pescador Profissional Artesanal, ou seu Pescador Parceiro, que indicarem Ajudante(s) que com ele(s) vive(m) sob regime de economia familiar apenas para gozar do benefício citado nos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3, não utilizando-o, posteriormente, como Ajudante para desenvolvimento de suas atividades comerciais, será reclassificado conforme itens 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6, conforme discricionariedade da **PERMITENTE**, podendo, inclusive, perder o direito ao Box e o direito a participação em futuros certames.

8.8. Após análise dos critérios de classificação estabelecidos no item 8.5, persistindo o empate, caberá a Comissão de Credenciamento decidir a classificação com base nos seguintes critérios:

8.8.1. Serão melhor classificados os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que não auferirem outra renda que não proveniente da Pesca Artesanal sobre os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que auferirem renda diversa àquela oriunda da atividade de Pesca Artesanal, inclusive recolhimento de aposentadorias de quaisquer naturezas, buscando preservar a comunidade tradicional caiçara;

8.8.2. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar declaração de renda/bens em menor valor na Declaração do Imposto de Renda.

8.8.3. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar maior número de dependentes na Declaração do Imposto de Renda, ou na sua ausência, outras documentações pertinentes que comprovem a relação de dependência.

8.8.4. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar a "Data do 1º Registro" do RGP mais antiga.

8.9. O resultado da fase de classificação será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba do dia 09/05/2023 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepasto do Camaroeiro a partir do dia 10/05/2023, conforme item 5.5 deste edital;

8.10. O prazo para interpelação de recursos por parte dos proponentes será de 10/05/2023 a partir da divulgação dos resultados, até 17/05/2023 às 16h30min.

8.11. Findado o prazo recursal, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba do dia 18/05/2023 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepasto do Camaroeiro a partir do dia 18/05/2023.

8.12. Os proponentes melhores classificados, conforme item 8.8, serão chamados para ocupar os boxes assim que houver desistência ou recisão do termo com qualquer um dos boxes, e terão até 3 (três) dias úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura para assinatura do Termos de Permissão de seu Box pelo período restante do TERMO 01/2022.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar do processo de credenciamento,

os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que:

9.1.1 Não cumprirem todos os pré requisitos estipulados na Etapa Preliminar do presente Edital;

9.1.2 Tiverem sua embarcação ou a embarcação que trabalha, como meeiro ou parceiro, inabilitada conforme item 4.3.2;

9.1.3 Indicarem Pescador Parceiro e/ou Ajudante(s) que já tenham sido indicados por outro proponente;

9.1.4 Forem proprietários ou tiverem em sua família proprietários de Comércio Varejista de Carnes e Pescados - açougues e peixarias (CNAE 4722-9/02 e afins).

9.1.5 Não apresentarem produção pesqueira no ultimo ano, conforme Relatório do Exercício de Atividade Pesqueira.

9.1.6 Forem servidores públicos, conforme artigo 2º da Lei Federal 8.429/1992.

9.1.7 Forem meeiros ou parceiros de embarcação cujo proprietário já esteja participando do credenciamento com outra embarcação de sua propriedade; e

9.1.8 Não forem associados à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que indicarem nomes de Pescadores Parceiros e/ou Ajudantes em duplicata com outro proponente

9.3

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS PESCADORES CREDENCIADOS

10.1 Cumprir nos exatos termos do Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba (ANEXO IV deste Edital), sob pena de revogação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Fiscalizar a atividade realizada pelos Pescadores Profissionais Artesanais, Pescadores Parceiros e seus Ajudantes, e, também, a atividade desta Associação **estritamente em relação ao** Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba (ANEXO IV deste Edital), sob pena de revogação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica vedada qualquer tipo de transferência à terceiros, por ser a atividade objeto deste edital pessoal e intransferível.

12.2 As questões omissas serão analisadas pela Comissão de Análise.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir questões originárias do presente edital.

12.4 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- (1) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- (2) ANEXO II - COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO;
- (3) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA;

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Nacionalidade: _____
 Estado Civil: _____
 Profissão: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do **CREDENCIAMENTO DE PESCADORES PARA CADASTRO DE RESERVA DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital.

Declaro para os devidos fins a que se destina a presente ficha de inscrição que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer órgão da Administração Pública.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

 (assinatura do proponente)

ANEXO II COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO

Eu, _____, Presidente da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, venho por meio da presente declaração **CERTIFICAR** que o Sr.(a) _____, portador do RG Nº _____, é regularmente filiado à esta associação.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

 Presidente da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro

 (assinatura do proponente)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA/BENS

Eu, _____, portador do RGNº _____, venho por meio desta DECLARAR, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente, quaisquer outras rendas que não sejam oriundas da atividade de Pesca Artesanal, incluindo, mas não limitado, a salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias (incluída aquela recebida em decorrência de atividade pesqueira), comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos de patrimônio.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

 (assinatura do proponente Pescador Artesanal)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028**COMUNICADO Nº 02**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Caraguatuba, por intermédio de sua **COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo de Escolha em tela, aprovada em Assembleia Ordinária, bem como após reunião da referida Comissão em 17 de Abril de 2023, torna público o presente Comunicado nº 02 referente ao Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes de Caraguatuba para o Quadriênio 2024-2028, conforme segue:

1. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS EM FACE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Considerando que os itens 8.1 a 8.4 do Edital de Convocação do Processo de Escolha tratam da possibilidade de apresentação de impugnações ou recursos em face da inscrição de candidatos, **COMUNICA** a Comissão Especial que o recebimento destes documentos será realizado no seguinte endereço eletrônico: conselhosmunicipais.secas@caraguatuba.sp.gov.br, bem como que os prazos mencionados nesses itens, deverão ser contados em dias sequenciais, incluindo-se finais de semana e feriados.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalterados todos os demais itens e disposições do Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatuba para o Quadriênio 2024-2028.

Caraguatuba, 17 de Abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Rodrigues Alves Ciaca **Cíntia Yara Silva Barbosa**
Coordenadora

Ceci Oliveira Penteado **Roberta M. Bernardini de Castro**

Luciane de Fátima Dias da Silva

Teresinha de Oliveira Marciano Costa

Adriene Norma Viviani Oliveira

Marcos Lourenço N. dos Santos **Maia Soares Bisan**

Breno do Prado Savassa

Isabella Ferreira Antunes de Camargo

Uriel Alexandre Bonafé

LICITAÇÕES E CONTRATOS**REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 – PI nº 03196/2022 – PC nº 6565/2022 - Edital nº 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Abertura: 04/05/2023 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2023 – PI 6212/2023 – PC 134/2022 – Edital 23/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BANCOS E PERGOLADOS.**

Adjudicada: **JULIO CESAR GASPARINI** - CNPJ: 08.973.569/0001-45 – Item 1 ao 3 – Valor global: R\$ **860.270,53** (oitocentos e sessenta mil duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Assinatura: 17/04/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento Público nº 11/2021 – Contrato 49/2022

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS PÚBLICAS TRIBUTÁRIAS, GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS E DÍVIDA ATIVA OU NÃO TRIBUTÁRIAS.**

Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

Aditamento nº 01 – Prorrogação em mais 12 meses

Assinatura: 05/04/2023,

EXTRATO DE ADITAMENTO

Chamamento Público nº 11/2021 – Contrato 54/2022

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE RECEITAS PÚBLICAS TRIBUTÁRIAS, GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS E DÍVIDA ATIVA OU NÃO TRIBUTÁRIAS.**

Contratada: **BANCO BRADESCO S/A**

Aditamento nº 01 – Prorrogação em mais 12 meses

Assinatura: 05/04/2023



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO